

Classificados



Announcement of EXTERNAL Recruitment for Vacant Position

U.S. Embassy Praia is seeking qualified Applicants for the following position:

PRAIA-2022-014 CONSULAR CLERK- FSN 06

Deadline to Apply: Not Later than **October 26, 2022**. Please See below the instructions on submitting your application.

Applications must be completed and submitted using the **Electronic Recruitment Application (ERA) Note: Google Chrome browser is recommended.**

To Apply* please use the following address/link:
<https://erajobs.state.gov/dos-era/cpv/vacancysearch/searchVacancies.hms>

***NOTE: Paper or e-mailed applications will NOT accepted.**

Full consideration is given to all the applications, but only short-listed candidates will be contacted to schedule a test/interview.

Failure to provide requested information, or the information is insufficient to verify eligibility, may result in disqualification for this position. HR will only contact the qualified candidates.



ANÚNCIO DE CONCURSO

O PNUD, em nome das Agências da ONU em Cabo Verde faz saber que se encontra aberto Concursos, em regime de Long Term Agreement - LTA (acordo a longo prazo - 3 anos), destinado à:

- Seleção e contratação de uma empresa de segurança privada para prestação do serviço de vigilância física, privada, no edifício das Nações Unidas em Achada Santo António e residência do pessoal internacional, na cidade da Praia (**prazo: 14/11/2022**). Ficam desde já convidada as empresas interessadas para participarem na reunião de informação/registro e visita ao edifício a ter lugar às **11:00 do próximo dia 27 de outubro de 2022**;
- Seleção e contratação de uma Agência de viagens para prestação do serviço de Travel Management Service (**prazo: 17/11/2022**). Ficam desde já convidada as empresas interessadas para participarem na reunião de informação e potencial registro no novo sistema a ter lugar às **11:00 do próximo dia 28 de outubro de 2022**.

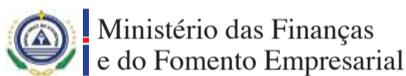
Os interessados deverão consultar o Request for Proposal (RFP), e os termos de referência da consultoria publicados no site do UNDP Procurement notice: <https://procurement-notices.undp.org/> ou site das Nações Unidas em Cabo Verde secção empregos : <https://cabo Verde.un.org/pt/jobs>.

Por favor, note que este processo de concurso está a ser conduzido através do novo sistema de concursos online do PNUD (Quantum). As empresas que desejem apresentar uma proposta devem submetê-lo diretamente no sistema, de acordo com as orientações no RFP e seguindo as instruções do guia de utilizador:

https://procurement-notices.undp.org/docs/UNDP_Quantum_User_Guide_For_Suppliers_May_2022.pdf

O PNUD reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentarem as condições mínimas estipuladas no caderno de encargos.

Será apenas contactada as empresas que foram selecionados.



Programme d'Emploi et employabilité

Recrute CVE/088 • 22 5369

Titre : Un consultant senior pour fournir une assistance technique à la Direction Générale de l'Emploi (DGE)

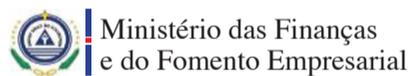
ÉVALUATION ET RÉVISION DU SYSTÈME D'ACCREDITATION DES ENTITÉS DE FORMATION PROFESSIONNELLE

L'Agence Luxembourgeoise pour le Développement et la Coopération (LuxDev) lance un appel d'offres ouvert pour engager un consultant senior afin de fournir une assistance technique à la Direction Générale de l'Emploi (DGE) dans l'évaluation et la révision du système d'accréditation des entités de formation professionnelle en vigueur dans le pays, y compris toutes ses composantes : le cadre légal, le manuel de procédures, la plateforme d'accréditation et tous les instruments d'appui à son opérationnalisation.

Les parties intéressées peuvent consulter les termes de référence en cliquant sur le lien.

La candidature doit être envoyée de préférence par courrier électronique à l'adresse : cverof.hr@luxdev.lu avec le titre « **Recrutement d'un consultant senior pour aider à l'évaluation et à la révision du système d'accréditation des entités de formation** », en incluant les documents suivants : (i) lettre de motivation, (ii) curriculum vitae (avec une photo récente), (iii) références qui attestent et prouvent une expérience pertinente dans le domaine.

Date limite de réception des candidatures : 05 novembre 2022 à 12h00.
Seuls les candidats présélectionnés seront contactés



Programme d'Emploi et employabilité

Recrute CVE/088 • 22 5371

Titre : Un consultant senior pour fournir une assistance technique à l'École hôtelière du Cap-Vert

ASSISTANCE TECHNIQUE À L'ÉCOLE HÔTELIÈRE DU CAPE-VERT SUR L'ÎLE DE SAL

L'Agence Luxembourgeoise de Développement et de Coopération (LuxDev) a lancé un appel d'offres pour engager un consultant senior afin de fournir une assistance technique à l'École d'hôtellerie et de tourisme du Cap-Vert (EHTCV) dans le but de définir un modèle de repositionnement et un plan d'action pour la relance du pôle de l'EHTCV sur l'île de Sal.

Les parties intéressées peuvent consulter les termes de référence en cliquant sur le lien

La candidature doit être envoyée de préférence par courrier électronique à l'adresse : cverof.hr@luxdev.lu avec le titre « **Recrutement d'un expert senior pour le relancement du pôle de l'EHTCV sur l'île de Sal** » incluant les documents suivants : (i) lettre de motivation, (ii) curriculum vitae, (iii) références attestant et prouvant une expérience pertinente dans le domaine.

Date limite de réception des candidatures : 05 novembre 2022 jusqu'à 14 heures.

Seuls les candidats présélectionnés seront contactés



ANÚNCIO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS – BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A

O Banco Comercial do Atlântico, através da Direção de Segurança e Logística (DSL), torna público que pretende alienar os seguintes imóveis, mediante apresentação de propostas de compra em Carta Fechada, nos seguintes termos:

1 Identificação dos Imóveis e Preço Base

a) Edificados

Designação	Localização	Tipologia	Piso	Preço base da venda (ECV)
Prédio Praia 01	Achadinha - Praia	R/C Comércio 1º Andar T3	Prédio com 2 pisos	4.900.000,00
Prédio Praia 02	Achada Grande Frente - Praia	R/C Comércio 1º Andar T2 2º Andar Serviços	Prédio com 3 pisos	2.500.000,00
Prédio Praia 03	Pedonal Lém Ferreira - Praia	R/C T3 1º Andar T3	Prédio com 2 pisos	6.350.000,00
Prédio Praia 04	Achadinha - Praia	Cave R/C 1º Andar 2 T3	Prédio com 3 pisos	5.500.000,00
Prédio Praia 05	Achada São Filipe - Praia	R/C Comércio 1º Andar T3- Serviços	Prédio com 2 pisos	24.000.000,00
Prédio Maio 01	Fontona – Porto Inglês	R/C Comércio 1º Andar T3 2º Andar T3	Prédio com 3 pisos	12.000.000,00
Apartamento Praia 01	Achadinha - Praia	T1	1º Andar	1.500.000,00

b) Terreno

Designação	Localização	Área (m2)	Uso	% de Ocupação	Nº de pisos	Preço base da venda (ECV)
Terreno Maio 1	Salinas – Porto Inglês	491	Habitacional	---	2	3.550.000,00

2 Prazo e condições para apresentação das propostas

a) As propostas devem ser feitas preenchendo o “Formulário da Proposta” conforme o anexo. O formulário pode ser solicitado até às 16h do dia anterior ao término do prazo para a entrega das propostas, através dos endereços marcob@bca.cv e jmedina@bca.cv.

b) As propostas devem ser encerradas em envelope fechado com identificação, no exterior, do nome do proponente e do imóvel a adquirir. Este envelope é dirigido à Direção de Segurança e Logística (DSL) do Banco Comercial do Atlântico, com a referência “Concurso Alienação de Imóveis n.º 02/BCA/DSL/2022” e endereçado para a seguinte morada: Banco de Comercial do Atlântico, Rua da Macaronésia, Achada Grande Frente, CP-474, Cidade da Praia – Cabo Verde.

c) As propostas devem ser apresentadas até às 16 horas do dia 21 de Outubro de 2022,

diretamente na DSL em Achada Grande Frente, ou remetidas via correio, desde que a receção na DSL ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as propostas que derem entrada depois de expirado o prazo.

d) Os proponentes podem apresentar propostas para todos os imóveis, desde que apresentadas individual e separadamente, para cada imóvel.

e) As propostas devem ser apresentadas de forma legível, sem rasuras nem emendas, figurando o preço em algarismo e por extenso. Em caso de divergência no preço, considera-se válido o escrito por extenso.

3 Exclusão de Propostas

São excluídas as propostas que não cumpram os requisitos estabelecidos no ponto 2.

4 Prazo de manutenção das Propostas

As propostas devem ser mantidas por um período de 90 dias.

5 Visita aos Imóveis

Os imóveis podem ser visitados mediante inscrição prévia até às 16 horas do dia 19 de Outubro de 2022. Para o efeito, os interessados deverão efetuar manifestação de interesse via os endereços marcob@bca.cv e jmedina@bca.cv

6 Estado de Conservação

Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

7 Comunicação dos Resultados

Após análise das propostas apresentadas, o resultado é comunicado apenas ao proponente cuja proposta for aceite.

A adjudicação efetiva-se com a assinatura da escritura de compra e venda.

8 Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado mediante financiamento do BCA, desde que o proponente cumpra com os requisitos exigidos para o efeito e manifeste essa intenção.

9 Disposições Finais

a) Todos os encargos com a transferência de propriedade dos imóveis correm por conta do comprador.

b) O Banco reserva-se o direito de não alienar os imóveis, nomeadamente caso não obtenha valores iguais ou superiores ao preço base da venda.

c) Outras informações julgadas pertinentes podem ser solicitadas pelos proponentes através do telefone nº (+238) 436 30 54.



**ALIENAÇÃO DE GERADOR DE EMERGÊNCIA
BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A**

O Banco Comercial do Atlântico, através da Direção de Segurança e Logística (DSL), torna público que pretende alienar um Grupo Gerador de 70 KVA AKSA, nos seguintes termos:

1 – Apreciação

O Grupo Gerador encontra-se exposto no antigo armazém Híper Peças Achada São Filipe, para apreciação, os interessados deverão manifestar interesse via os seguintes endereços eletrónicos: angelam@bca.cv, jessiomarv@bca.cv e jlpin@bca.cv ou através dos contactos: 2634410, 4363265 e 4363230.

2 – Estado de Conservação

O Grupo Gerador será alienado no estado em que se encontra. Não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

3 - Proposta

O interessado deverá apresentar a sua proposta, num prazo de 10 dias úteis a contar do dia 20 de outubro de 2022 e, caso o valor for aceite, o levantamento do bem será feito mediante o pagamento.



Cidade da Praia 14/10/2022



ANÚNCIO DE VENDA – CONDOMÍNIO ONDAS DO MAR

Na sequência da última Assembleia Extraordinária e conforme a Ata Nº 03/22, o Condomínio Ondas do Mar coloca à venda um gerador, nas seguintes condições:

1. Características

Marca - Turbomar Energia
Modelo - P200H
Potência - 200KVA 160KW
Tensão - 400/230V 50HZ 1500RPM
Hora de funcionamento – 1.870,75 (Mil oitocentos e setenta horas)

2. Preço

O valor mínimo de licitação é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos).

3. Visitas

O item pode ser visitado mediante aviso prévio, no horário normal de expedientes, até ao dia 27, no condomínio Ondas do Mar sito em Palmarejo Baixo.

4. Prazo e condições para apresentação das propostas

- As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, com identificação no exterior do nome do proponente, com a referência “Alienação do Gerador”, e endereçado ao condomínio Ondas do Mar;
- As propostas devem ser apresentadas de forma legível, sem rasuras nem emendas, figurando o preço em algarismo e por extenso. Em caso de divergência no preço considera-se válido o escrito por extenso;
- As propostas deverão ser entregues até às 18 horas do dia 27 de Outubro, no escritório da IMOR no Plateau, Rua Andrade Corvo nº 30.

5. Abertura de propostas e critérios de seleção

A abertura das propostas será feita às 17 horas do dia 28, no salão do condomínio Ondas do Mar e avaliadas por uma Comissão de Avaliação. Os critérios para seleção são os seguintes:

- Maior valor proposto;
- Disponibilidade para pronto pagamento;
- Em caso de empate o critério de desempate será a prioridade de entrega da proposta.

Todos os interessados poderão assistir a abertura das propostas.

6. Encargos

Todos os encargos com a transferência, desde a entrega ao transporte do item, correm por conta do comprador.

Outras informações julgadas pertinentes podem ser solicitadas pelos proponentes através do telefone nº 9181805/ 9181807.



*Juntos Para Uma Educação
Inclusiva e de Qualidade*

AVISO

Fica por este meio avisado a Sra. Vinulda da Conceição Fernandes de Carvalho, cozinheira da escola Velinho Rodrigues, São Miguel, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº 3 do mesmo diploma legal.

Cidade da Praia, 18 de outubro de 2022.

Presidente do CA

Albertino Fernandes
Tel: 262 15 47

**Este espaço é para o
seu pequeno anúncio!**



República de Cabo Verde
CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE
Santo Antão * Cabo Verde
CP: 22 * Tel. (+238) 2 251169 * Fax: 2251226

Anúncio de Concurso Público Nacional **Nº 01/CMRG-SA/2022**

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal da Ribeira Grande, com endereço na Cidade da Ponta do Sol – Santo Antão, telefone 225 11 69 / 79.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa:** Câmara Municipal.
3. **Entidade Responsável pela condução do procedimento:** Câmara Municipal da Ribeira Grande.
4. **Financiamento:** Governo de Cabo Verde/Fundo do Turismo/Câmara Municipal da Ribeira Grande – Santo Antão
5. **Objeto do Concurso:** o Presente concurso destina-se a **“REABILITAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL EM-SA-02, PONTA DO SOL – FONTAINHAS E CONSTRUÇÃO DE DOIS MIRADOUROS”**.
6. **Prazo de Execução do contrato:** 7 (sete) meses a contarem da data de celebração do contrato.
7. **Obtenção dos Documentos do Concurso:** os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos na Secretaria Geral (Balcão Único) da Câmara Municipal da Ribeira Grande, com a sede na Cidade da Ponta do Sol, durante as horas normais de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao dia e hora do ato público do concurso.
8. **Custo dos Documentos De Concurso:** os documentos relativos ao presente procedimento podem ser adquiridos mediante a pagamento de **50.000\$00 (cinquenta mil escudos)**, através de depósito, ou transferência na Conta nº 45000338 da Câmara Municipal da Ribeira Grande, com apresentação do comprovativo.
9. **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos as empresas nacionais de construção civil e obras públicas possuidoras de **alvará de 4.ª Classe ou superior – da**
- 2ª **Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas)**, atualizado, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não admitir proposta provenientes de empresas que se encontra em conflitos com as alíneas desse artigo.
10. **Tipo de Empreitada:** a Empreitada é por **serie de preços** e com um preço **Base de 80.000.000\$00** (oitenta milhões de escudos). Na redação das propostas, assim como nas comunicações formais de e para entidade adjudicante, deve ser utilizada a língua portuguesa.
11. **Data de apresentação das propostas:** entrega das propostas e respetivos documentos até as **12:00 horas do dia 15 de novembro de 2022**, diretamente na Secretaria Geral/Balcão Único dos Paços do Concelho da Ribeira Grande na Cidade da Ponta do Sol, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.
12. **Critério de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa.
13. **Ato Público:** O ato de abertura das propostas será no mesmo dia do termino do prazo para a entrega das propostas, no salão nobre da Câmara Municipal, na cidade da Ponta do Sol (**15 de novembro de 2022**), pelas 12h30mn, podendo no mesmo participarem todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
14. **Visita obrigatória aos locais das obras:** será realizada uma visita guiada ao local onde os trabalhos serão realizados, na data e a hora a indicar no ato da aquisição dos documentos do concurso.

Cidade da Ponta do Sol, 05 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

-/Orlando Rocha Delgado/-



Anúncio Público

Procedimento para contratação de serviço de consultoria em duas fases, Nacional e Internacional N° 10/2022 para conceção e desenvolvimento de um sistema informático para a regulação farmacêutica e da saúde

1. **Entidade Adjudicante:** Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), com sede na Av. Cidade de Lisboa, Várzea Caixa Postal 296-A, Praia, Cabo Verde e telefones 2626410 / 2622453 / 2626457.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da Entidade Reguladora Independente da Saúde.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Entidade Reguladora Independente da Saúde, telefones (+238) 2626410 / 2622453 / 2626457 e-mail: eris@eris.cv.
4. **Objeto do procedimento:** Contratação de serviço de consultoria externa para a conceção e desenvolvimento de um sistema informático para a regulação farmacêutica e da saúde.
5. **Local da execução do contrato:** Os trabalhos serão desenvolvidos na cidade da Praia, na sede da ERIS, sem prejuízo da ERIS indicar outro lugar para a realização do mesmo. A equipa de seguimento da ERIS, que será o elo de ligação entre os diferentes Stakeholders envolvidos, prestará todo o apoio necessário, tanto a nível organizacional, como logístico e técnico.
6. **Prazo de execução do contrato:** A execução da consultoria deverá ter a duração seis meses, a partir da assinatura do contrato.
7. **Obtenção dos documentos do procedimento:** Os documentos relativos ao presente procedimento podem ser solicitados através do endereço eletrónico: Moacir.Santos@eris.cv
8. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de candidatura:** Podem ser admitidas equipas de consultoria, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública. A equipa de consultoria deverá ter: i) No mínimo um Engenheiro Informático, que lidera, e que tenha pelo menos cinco anos de experiência na área informática e em atividades similares que a necessária para o desenvolvimento do produto objeto da consultoria; ii) experiência na realização de pelo menos três trabalhos semelhantes e domínio do português (falado e escrito); e iii) capacidade para trabalhar focado em resultados e para transmitir conhecimentos.
9. **Não são admitidas:** Candidaturas que não cumpram com os requisitos previstos no documento de concurso.
10. **Modo de apresentação das candidaturas:** Em envelope fechado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante. As candidaturas podem ainda ser remetidas por correio eletrónico, com anexos zipados e encriptados, unicamente para o endereço Moacir.Santos@eris.cv, devendo a chave de descriptação ser entregue quando terminado o prazo de entrega das candidaturas, e até uma hora antes do início do ato público, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.
11. **Língua:** As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem apresentar as candidaturas até às 16 horas do dia 17 de novembro de 2022.
13. **Ato público de abertura das candidaturas:** Pelas 10 horas do dia 18 de novembro, podendo os interessados participar presencialmente e nela intervir todos os candidatos e/ou seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
14. **Prazo de apresentação de propostas Técnica Final e Financeira:** O prazo será indicado na segunda fase do procedimento, aos concorrentes qualificados, no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
15. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua entrega.
16. **Critério de adjudicação:** A adjudicação é realizada utilizando o método da seleção baseada em qualidade e preço, com a ponderação 80% para a qualidade e 20% para o preço, conforme exposto nos Termos de Referência.
17. **Ato público de abertura das propostas de preço:** A data será indicada na notificação do resultado da avaliação técnica.
18. **Cauções e garantias:** No caso de a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, devem ser prestadas cauções de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
19. **Outras informações:** Após concluída a avaliação das propostas técnicas iniciais, a ERIS notifica os concorrentes do resultado da avaliação, indicando os que deverão apresentar as propostas técnicas finais e as propostas financeiras.
20. **Identificação do autor do anúncio:** Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS).
21. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015, alterada pela Lei nº 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Data do envio do anúncio

Praia, 18 de outubro de 2022.



República de Cabo Verde
Câmara Municipal do Sal

- Gabinete do Presidente -

Anúncio de concurso público nº 18/CMS/2022
Colocação de Piso no Polidesportivo de Santa Maria

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal.
5. **Objeto do Concurso:** Colocação de Piso no Polidesportivo de Santa Maria
6. **Local da execução do contrato:** Santa Maria – Sal
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipaldosal@gmail.com – a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
8. Não são admitidas **propostas com variantes**
9. **Requisitos de admissão:** que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
10. **Modo de apresentação das propostas:** As proposta devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
11. **Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham: Português
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 14 de Novembro de 2022.
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.
15. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 16 de Novembro de 2022, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Cauções e garantias** eventualmente exigidas
17. **Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) – Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 18 de Outubro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal do Sal

/Phd Julio Antonio Lopes dos Reis/



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 6012021-2022.

Requerente: SILVIANE EUNICE LOPES DIAS.

Requerido: **JAIRSON NEVES SILVA**, natural de São Vicente, com última residência conhecida em Paris, França.

-0-

Faz saber que, nos autos acima referido é citado o requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda à dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respetivo anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Juízo de Família do Tribunal de Grande Instância de Nanterre, de 19 de Abril 2021, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC nesta secretaria para o referido pagamento; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 21 de Junho de 2022

O Juiz Desembargador,

/ Dr. Simão Santos /

A Ajte. da Escritura do Direito,

/Ivanilda D. Da Graça /

Avenida Alberto Leite, CP nsx003 - telefone e Fax 2314064 -



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS
Cidade de Igreja Telefone, 2831307 - Fax no 2831047-C. P.8110

ANÚNCIO JUDICIAL Nº 12/2022

O SR. DR. DANIEL PEREIRA LIZARDO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Pelo Tribunal da Comarca dos Mosteiros, correm termos uns autos de Ação de Justificação Judicial, registados sob o nº53/22, que a Autora Samira Gomes Nunes, com Mandatário constituído, Dr. Silvestre Fontes move contra os Réus, Herdeiros de Francisco Lopes, Mº Pº e Interessados Incertos, são citados os Réus, herdeiros de Francisco Lopes e Interessados incertos com as seguintes advertências:

Para no prazo de TRINTA DIAS, a contar da data da publicação do segundo anúncio, contestar (em), querendo, o auto supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que se encontra à disposição na Secretaria deste Tribunal:

Verba Única

Um prédio rústico com descrição, terreno de sementeira, no sítio de Queimada, anterior inscrito sob o nº 2401, com o valor matricial de 160.000 (cento e sessenta mil escudos), com uma área de 1016 m2, com as seguintes confrontações, Norte Fio de Rocha, Sul com José Fernandes Avis, Este com caminho e Oeste com João Lopes, localizado em Achada-Grande, prédio rustica nº 7776/0, freguesia de Nossa Senhora da Ajuda.

Faz saber ainda de que é obrigatória a

constituição de advogado na referida ação; De que caso contestarem, devendo pagar o preparo inicial dentro de CINCO DIAS, no valor de 10.000\$00, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos dos artigos 58º e 66º do Código de Custas Judiciais, advertindo-se lhe de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva; De que querendo necessário for, poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo este em requerimento autónomo dirigido ao Juiz de Direito desta Comarca; De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de assistência judiciária no que toca a assistência judicial, por advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e podendo aquela instituição ser contactada pelo telefone e fax.

Tribunal da Comarca dos Mosteiros, 13 de outubro de 2022.

O Juiz de Direito,
Daniel Pereira Lizardo /
Ajudante-Escrivã
/Eultrudes Rodrigues/



= EXTRACTO =

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 93vº do livro de notas número A/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, **José Manuel Santos Fernandes**, foi exarada uma escritura de **Habilitação de Herdeiros por óbitos de, José João Roberto; Francisco João Roberto; Joana Maria Brito; Cecília Maria Brito e Eurico Albany Lopes Roberto**. Que, que no dia vinte e sete de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Alto Monte Video, São Vicente, faleceu **José João Roberto**, de sessenta e três anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro. - Que, o autor da herança deixou testamento público, lavrado neste Cartório Notarial no dia sete de março de mil novecentos e setenta e quatro, no respetivo livro de escrituras para testamento público número vinte e dois com início de folhas quarenta e nove verso, no qual, reconheceu o seu filho biológico, **José António Cesar Roberto** e institui herdeiros da sua quota disponível de cinquenta por cento, ou seja a metade dos bens aos seus irmãos, a saber: - **Francisco Romão Roberto; - Joana Maria Brito e-Cecília Maria Brito**; e nomeou legatárias, Joana Maria Brito e- Cecília Maria Brito, o recheio da casa e do seu quarto. - Que, lhe sucedeu como único herdeiro legitimário, o filho - **José António Cesar Roberto**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente e residente nos Estados Unidos de América. - Que, entretanto, no dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e noventa e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Alto Companhia, São Vicente, faleceu o herdeiro testamentário, sem descendentes ou ascendentes vivos, testamento ou escritura de doação por morte, **Francisco João Roberto**, de oitenta e um anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro, tendo a sua quota parte da herança a crescer às irmãs, supra identificadas.- Que, também, no dia um de julho de mil novecentos e noventa e sete, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Alto Monte Video, São Vicente, faleceu a herdeira testamentária, sem ter deixado descendentes ou ascendentes vivos, testamento ou escritura de doação por morte, **Joana Maria Brito**, de oitenta anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira, tendo a sua quota parte da herança a crescer à irmã, **Cecília Maria Brito**. - Que, no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Alto Monte Video, São Vicente, faleceu a herdeira testamentária, sem testamento ou escritura de doação por morte, sem descendentes ou ascendentes vivos, **Cecília Maria Brito**, de noventa e dois anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira. - Que a autora da herança, deixou testamento público, lavrado neste Cartório Notarial no dia vinte e sete de junho de dois mil e um, no respetivo livro de escrituras para testamento público número doze com início de folhas vinte e um, no qual, institui herdeiro dos bens que lhe veio a posse por legado do falecido, José João Roberto, a favor do sobrinho, **Eurico Albany Lopes Roberto**.

berto.- Que, ainda, no dia catorze de janeiro de dois mil e quinze, na Suécia, onde teve a sua última residência habitual no Município de Kortedala, Suécia, faleceu a herdeiro testamentário, sem testamento ou escritura de doação por morte, Eurico Albany Lopes Roberto, de setenta e dois anos, no estado de casado com Maria Amélia Almeida Roberto, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente.- Que, lhe sucederam como herdeiros legitimários os seus filhos: -**a) Emerson Giscard Almeida Roberto**, solteiro, maior; - **b) Debora Lorena Almeida Roberto**, solteira, maior, e - **c) Monica Alexandra Costa Roberto**, divorciada segundo declara, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente e residentes em Monte Video, São Vicente e Holanda.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 28 de Setembro de 2022.

Conta:202248202/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Processo n.º 449743

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 04/2022-2023.

Requerente: INELDA SOFIA SANTOS PIRES.

Requerido: **DADDY KIMFUMU MUSEMA**, natural do Congo, com última residência conhecida em Differdange, Luxemburgo.

-0-

Faz saber que, nos autos acima referido é citado o requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda à dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respetivo anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal Distrital de Luxemburgo, de 20 de Setembro de 2019, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio pro-

duzir todos os seus efeitos em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC nesta secretaria para o referido pagamento; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 18 de Outubro de 2022

A Juíza Desembargadora,
/Dr.ª Mariana Lopes Gomes /
A Ajte. da Escrição de Direito,
/Vanilda D. Da Graça /

Avenida Alberto Leite, CP n.ºx003 - telefone e Fax 2314064



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anúncios-1ª publicação

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 101/2022.**

Requerente: **Armindo Montrond**, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda - Concelho dos Mosteiros, residente em São Filipe.

Requerido(a): **Luís Mendes**, casado, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, emigrante em parte incerta dos EUA, com ultima morada em Cabo Verde- Achada Furna- Concelho de Santa Catarina.

0000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juízo Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, e citado o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 dias**, contada da segunda e última publicação do anúncio, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divorcio Decretado pelo Tribunal de Cível de Sucessões e de Família de Plymouth Estado de Massachusetts.**), de pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (30.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente publicação.

Cidade de Assomada, aos seis dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois.

A Juíza Desembargadora,
Rosa Carlota Martins Branco Vicente
/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
Nidia Santos
/Nidia Santos/
-Ajudante de Escrivão-



Tribunal da Relação de Barlavento

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira) nr.05/2022-2023.

Requerente – Eugénio Luís Gomes Fortes, maior, divorciado, natural de Nsa. Sra. da Luz - S. Vicente, de nacionalidade neerlandesa, residente em Roterdão - Holanda.

Requerida - **Johanna Van Der Klift**, maior, divorciada, de nacionalidade neerlandesa, residente em parte incerta.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citada a Requerida acima identificada, para no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio judicial, deduzir oposição ao pedido formulado pelo requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da Comarca de Roterdão, Primeiro Juízo Singular, em 14 de outubro de 1985 que decretou o divórcio entre o requerente e a requerida, com todas as consequências legais, designadamente, as do divórcio e que a mesma produza to-

dos os efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado, que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, efetuar o levantamento do DUC, para pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, se assim o fizer tem o prazo de 02 dias para entregar ou remeter a este tribunal, documento comprovativo do depósito efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 04 de outubro de 2022

A Juíza Conselheira,
Dra. Cláudia Costa Neves
A Secretária Judicial,
António Spencer António Santos

Avenida Alberto Leite - S. Vicente - Cabo Verde - Telefone nr. 333 84 48/ fax nr. 231 40 64 C.P. 003



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia seis de outubro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 30 do livro de notas número B/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **António Guilherme Lima e Maria Francisca Guilherme Lima**. Que, no dia doze de junho de mil novecentos e oitenta e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu **António Guilherme Lima**, de oitenta e um anos, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria Francisca Guilherme Lima, sob o regime de comunhão de adquiridos, com última residência habitual em Ribeira Bote, São Vicente.

Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e deixou como única herdeira legitimária a filha - **Francisca Guilherme Lima**, casada com João Gomes Marques, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com residência habitual em Luxemburgo. - Que, entretanto, no dia catorze de maio de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, con-

celho e ilha de São Vicente, faleceu sem testamento ou escritura de doação por morte, **Maria Francisca Guilherme Lima**, de noventa anos, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de viúva de António Guilherme Lima, com última residência habitual em Alto Sentina, São Vicente; - Que, tendo-lhe sucedido como única herdeira a filha, **Francisca Guilherme Lima**, acima identificada.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 13 de outubro de 2022.

Conta:202248853/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o

presente em mil e duzentos escudos.

Processo nº451395

O Notário

José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia dezassete de outubro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 86º do livro de notas número B/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Asier Maria Echebarria Aizpuru**. - Que, no dia onze de agosto de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual nesta cidade do Mindelo, São Vicente, faleceu sem testamento ou escritura de doação por morte, **Asier Maria Echebarria Aizpuru**, de sessenta e dois anos, natural de Espanha, no estado de divorciado. - Que lhe sucederam como herdeiros legitimários: a) Unai Echebarria Martinez e b) Mirren Echebarria Martinez, ambos solteiros, maiores, naturais da Espanha, países onde residem.

Que, de acordo com a lei da naciona-

lidade do falecido, a qual é a lei reguladora da sucessão, de harmonia com a norma de conflitos da lei cabo-verdiana, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado, Asier Maria Echebarria Aizpuru.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 17 de outubro de 2022.

Conta:202251757/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:456603

O Notário

José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 10.10.2022, de folhas 20 a 21 do livro de notas para escrituras Diversas número 292 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Almir Eurico Lopes de Barros**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e um de agosto do ano de dois mil e dezoito**, no seu domicílio, faleceu **Almir Eurico Lopes de Barros**, aos cinquenta e nove anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Alcides Eurico Lopes de Barros e de Maria Antónia Rocha, e que teve a sua última residência habitual em Fazenda, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucedem-lhe como únicos herdeiros os seus irmãos:

Teresa Paula Lopes de Barros, Francisco Alcides Lopes de Barros, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes nesta cidade da Praia, **Célia Artemiza Lopes de Barros**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal, **Ilse Anilda Lo-**

pes de Barros, Marlene Alcídia Lopes de Barros, solteiras, maiores, e **Ângela Suzana de Jesus Lopes de Barros**, casada com Daniel Jorge Batista Barreto Monteiro no regime de comunhão de adquiridos, estas também naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 10 de Outubro de 2022.

CONTA: 95 /2022

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga
Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CARTÓRIO NOTARIAL DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO
NOTÁRIA: LIC. JACILENE ROMI FORTES LOPES

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia, está conforme o original extraído do livro de notas para escrituras diversas número 9 as folhas 26 & 27 do Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago no dia 19 de Setembro de dois mil e vinte e dois, foi exarada uma justificação Notarial pelo Sr. **ANTÓNIO LOPES FERNANDES**, NIF-100167594, Casado com Emelda Isabel Lopes Sena, sob o regime de adquiridos, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, Ribeira Grande de Santiago, titular do bilhete de identidade nº **1675**, emitido em **03.10.2014**, Vitalício, residente em cidade velha, nos termos seguintes se declara:

Que é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, moradia, rés-de-chão, construído de pedra e blocos assentes em, argamassa de cimento e areia, coberto de Laje de Betão Armado, composto por uma sala, cozinha, casa de banho e três quartos de dormir, situado em Rua Carreira, cidade velha, com a área de **133, 7 metros quadrados**, confrontado a norte com Justiniano Lopes, Sul com Guilhermina dos Reis Borges, Este com Domingos Borges e Oeste com Estrada, inscrito na matriz predial da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, Concelho de Ribeira Grande de Santiago sob o número **292/3** e omisso no registo predial.

Que esse prédio urbano veio a posse do **JUSTIFICANTE** por uma doação verbal e não titulada efetuada pela mãe mcp Matilde Fernandes cuja edificação do prédio urbano ocorreu há 27 anos.

Após a edificação do prédio urbano, ali passou a residir com a família e foi objeto da inscrição na matriz predial menciona a cima.

Que desde esse ano, portanto há mais de 30 anos o **JUSTIFICANTE** vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência nos termos do artigo 101 do Código Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 20 de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Conta nº 444666

A Notária
Jacilene Romi Fortes Lopes

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **94 a 95**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Cleison Varela Freire**, falecido no dia um de janeiro de dois mil e vinte dois, em Cruz de Picos, freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Achada São Filipe, cidade da Praia, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes e deixou como únicos herdeiros legitimários os pais: **José Manuel Freire e Maria de Lourdes Varela de Oliveira Freire**, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina,

residentes nesta cidade de Assomada.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão a herança do referido **Cleison Varela Freire**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 454034/2022

Jandira dos Santos Cardoso
Notária, p./s.
Cartório Notarial de Santa Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia doze de outubro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 50º do livro de notas número B/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **António Gomes Júnior**. Que, no dia cinco de dezembro de mil e catorze, em Toronto, Ontário, na freguesia de Canadá, onde teve a sua última residência habitual em Toronto, Canadá faleceu, **António Gomes Júnior**, de setenta e nove anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de São Nicolau, no estado de solteiro. - Que, o autor da herança não deixou descendentes nem ascendentes vivos e fez testamento Internacional lavrado no dia vinte e dois de agosto de dois mil, perante Notaria Pública, Márcia DaPonte, no Estado de Rhode Island, na qual institui como sua única herdeira, **Maria Luz Duarte Moreno**, casada sob o regime da

comunhão de adquiridos com José António de Brito Moreno, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de São Nicolau, com residência habitual nos Estados Unidos de América.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 12 de outubro de 2022.

Conta: 202250297/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc nº: 454271

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 82, a folhas 7 a 8, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Horácio Gomes Silva**, falecido no dia dois de fevereiro de dois mil e vinte, em Paris - França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, no estado de casado com **Idelmira Semedo Cabral Garcia Silva**, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) Carla Manuela Garcia Silva**, natural da freguesia São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa - Portugal; **b) Nilda Maria Garcia Silva**; **c) Andreia Maria Garcia Silva**; e **d) Sandro Garcia da Silva**, estes naturais da

freguesia de Unhos, concelho Loures - Portugal. Todos solteiros maiores, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Horácio Gomes Silva**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos onze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 452944/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notária: Lic. Telma Filomena Barros Silva

EXTRACTO

Certifico narrativamente, aos efeitos da Primeira Publicação, nos termos do art.º 86 A do Código Notariado, aditado pelo Decreto - Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que neste Cartório Notarial a meu cargo, no dia três do mês de novembro do ano de 2020, a Folhas 28F do Livro de Notas para Escrituras Diversas número 6, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Lúcio Soares Almeida**, nos termos seguintes:

No dia catorze do mês de Abril do ano mil novecentos e noventa e nove, no Hospital Ramiro Alves Figueira, Ilha do Sal, faleceu o Sr. Lúcio Soares Almeida, no estado de casado com Beatriz do Rosário Ramos Monteiro Almeida sob o regime de comunhão de bens adquiridos, que foi natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Brava, Ilha de São Nicolau, com última residência na Cidade dos Espargos.

O falecido não deixou Testamento, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros: **Amândio Lima Almeida**, com o NIF 106 589 202, maior, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de São Nicolau, titular do Bilhete de Identidade nº 65892, emitido a 06.02.2017 pelo ANICC - Sal, residente na Cidade dos Espargos;

Élson Sérgio do Rosário Almeida, com o NIF 167 264 052, maior, solteiro, natural de Portugal, de nacionalidade holandesa, titular do Passaporte nº NYHR-5C8J9, emitido a 09.05.2017 pelas Autoridades Holandesas Competentes, residente na Holanda.

Não existem outras pessoas que, segundo a Lei Pessoal do Autor da Herança, prefiram aos indicados únicos e universais Herdeiros, ou que com eles possam concorrer à Herança do “de cujus”:

Podem os interessados impugnar judicialmente a referida Escritura, nos termos do artigo 87º do Código Notariado.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria, aos onze dias do mês de novembro de 2020.

CONTA: 241307/ 2020

Art. 20º.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Conservadora/Notária,

Telma Filomena Barros Silva

/Telma Filomena Barros Silva/

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTA MARIA
Hotel Pontão - Santa Maria - Sal (Telefone n.º 2421966/ IP 4205)



Ministério
da Justiça

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

João Alessandro Amado, Notário P/ Substituição em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia sete de Outubro de dois mil e vinte dois, a folhas 22 do livro de notas para escrituras diversas número 37 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Manuel Nascimento Ramos Pinto**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte nove de Março do ano dois mil e vinte e dois, faleceu em Estância de baixo **Manuel Nascimento Ramos Pinto** no estado de casado com Maria Luiza Clara da Rocha sob o regime de bens de adquiridos, meira, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Boa Vista com última residência habitual em Estancia de Baixo.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos.

Dirceu Pedro da Rocha Pinto, solteiro, maior, natural de Itália de nacionalidade cabo-verdiana, habitualmente residente em Estância de Baixo.

Dianira Margarida Rocha Pinto, solteira, maior, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho de Boa Vista, habitualmente residente em Angola.

Denizia Cecilia Rocha Pinto, solteira, maior, natural da freguesia de São Joao Baptista, concelho de Boa Vista, habitualmente residente em Angola.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado **Manuel Nascimento Ramos Pinto**. E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto – lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 10 do mês de Outubro de 2022.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e três de Setembro de dois mil e vinte dois, de folhas 75 F e verso no livro de notas para escrituras diversas número 02, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Faustina Varela**, falecida no dia vinte e cinco de Março de dois mil e vinte e dois, no estado de casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Felix Tavares Pereira**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Biscainhos, que a falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Januarina Varela Pereira**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Paulo dos Santos Sil-**

va, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Aldidia Varela Tavares Pereira**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **João de Deus Da Silva Correia**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França,

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos) Registada sob o n.º 445293/2022

O Notário Estagiário

José Ulisses Fortes Furtado

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RCA - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617. (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 12 de outubro de 2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 36, de folhas 96 a 96 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Prudêncio Manuel da Purificação Delgado Coelho**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, residente em São Vicente, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: Que pela presente escritura, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte: Prédio rústico de regadio, situado na zona de Zé Agrião, Lajedos, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, medindo 9154,56 metros quadrados, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número 3816/0, confrontando do Norte com Prédio de Cinta de Caneca de Quitéria Lima Delgado Coelho, Sul com Francisca Lima Coelho Silva, Este com Borda de Ribeira dos Lajedos e Oeste com Levada Mestra de Lajedos, omissos no registo predial. Que o dito prédio lhe veio a posse por herança do pai que faleceu no ano de mil novecentos e setenta e seis, data a partir da qual iniciou a sua posse, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de quarenta anos.

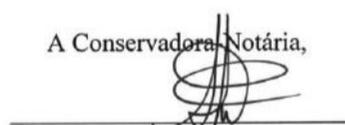
Que continuou a praticar agricultura na referida propriedade, como fazia o pai, por intermédio de lavradores, uma vez que residia no estrangeiro. Que atualmente o imóvel encontra-se arrendado ao Senhor Adelino Ramos Lopes. Que recorreu aos serviços da Câmara Municipal do Porto Novo e precedeu à inscrição matricial, mas sendo o prédio omissos no registo predial, não teve a possibilidade de o registar em seu nome, o que lhe impossibilita de provar o seu direito de propriedade pelos meios normais. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 12 de Outubro de 2022.

A Conservadora Notária,


/ Alicia Patricia da Cruz da Luz/

Conta nº 876/2022
Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia sete de Outubro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 75, de folhas 72 va 73, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia vinte e quatro do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital João Morais, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Lino Manuel Fortes** no estado de solteiro, filho de Manuel Teresa Fortes e de Luísa Rosa Jesus, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Fajã de Matos da Garça - Ribeira Grande.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1- Manuel Lino Fortes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em Garça de Cima, **2- Luísa Delgado Fortes**, casada com Adilson dos Santos Andrade Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, residente na Cidade da Praia; **3- Adelina Delgado Fortes**, casada com Alioune Diallo, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, residente na Cidade do Mindelo; **4 - Luana Cibél Delgado Fortes**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em Chã de Igreja; **5 - Dalfina Delgado Fortes**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; **6 - Wildson dos Santos Delgado Fortes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em Garça de Cima; **7 - António de Lino Delgado Fortes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; 8 - Maria Anareida Delgado Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 12 de outubro de 2022.

A Notária Estagiária

/ Djamira Rocha Delgado

Conta nº 2836/2022

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia cinco de outubro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 26vº do livro de notas número B/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Manuel Armando Dos Santos**. - Que, no dia catorze de agosto de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, cidade do Mindelo, faleceu sem testamento ou escritura de doação por morte, Manuel Armando Dos Santos, de sessenta e quatro anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Francisca Filomena Rocha Dos Santos.

Que, lhe sucedera como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos; - **Celéxia Filomena Rocha Dos Santos e Adérito Manuel Rocha Dos Santos**, ambos solteiros, maiores, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente e residentes em Monte Sossego,

ilha de São Vicente e Lisboa- Portugal, respetivamente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 05 de outubro de 2022.

Conta:202248675/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 451021

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes


O Notário
José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **89 a 90**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação de Herdeiros**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: **Margarida Teixeira Tavares**, que também usava e era conhecida por **Margarida Mendes Teixeira**, falecida no dia dezasseis de junho de dois mil e treze, no Hospital Regional Santiago Norte, com última residência em Boa Entradinha, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de casada com António Mendes Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - José Manuel Teixeira Tavares**, solteiro, maior, residente em França; **b) - Maria Olinda Teixeira Tavares**, casada com Carlos Alberto Ramos Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c) - Alcinda Teixeira Tavares**, solteira, maior, residente em Portugal; **d) - Adelino Teixeira Tavares**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Suzete Semedo Furtado Teixeira Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **e) - Maria Jesus Teixeira Tavares Semedo**, casada com Luís Ilídio Tavares Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **f) - Maria Fernanda Teixeira Tavares Gomes Monteiro**, casada com Benvindo Gomes Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; **g) - Maria de Fátima Tavares**, solteira, maior, residente em França; **h) - João Teixeira Mendes Tavares**, casado com Maria Natalina Pinto Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **i) - José Júlio Mendes Tavares**, solteiro, maior, residente em França; **j) - Maria Adelina Teixeira Tavares Fernandes**, casada com Gil Mendes Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Segunda Habilitação: **António Mendes Tavares**, falecido no dia dez de julho de dois mil e vinte e dois, no Hospital Regional Santa Rita Vieira, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com a sua última residência e Boa Entradinha, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - José Manuel Teixeira Tavares; b) - Maria Olinda Teixeira Tavares; c) - Alcinda**

da Teixeira Tavares; d) - Adelino Teixeira Tavares, casado com Suzete Semedo Furtado Teixeira Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **e) - Maria Jesus Teixeira Tavares Semedo; f) - Maria Fernanda Teixeira Tavares Gomes Monteiro; g) - Maria de Fátima Tavares; h) - João Teixeira Mendes Tavares; i) - José Júlio Mendes Tavares; j) - Maria Adelina Teixeira Tavares Fernandes**. Todos acima melhor identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Margarida Teixeira Tavares e António Mendes Tavares**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

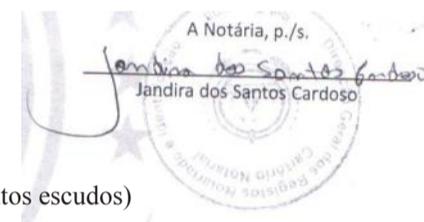
Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 446007/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

Conservadora-Notária: Alcía Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 14/10/2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folha 2 a 2 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia trinta de Agosto de dois mil e vinte e dois, faleceu no hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Cândido Manuel Tibúrcio**, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, filho de Manuel João Tibúrcio e Antónia Maria da Cruz, no estado de viúvo, com última residência habitual em Alto Mira. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e ou equiparados e sucederam-lhe como únicas e universais herdeiras as filhas: **Maria Dias Tibúrcio**, solteira, maior, também

filha de Vitória Maria Dias, residente em Espanha e **Teodora Pires Tibúrcio**, divorciada, também filha de Margarida Teodora Ana Pires, residente em Luxemburgo, ambas naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz – concelho de São vicente.

Que não há quem lhes prefira ou com elas possa concorrer na sucessão à herança do referido **Cândido Manuel Tibúrcio**.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 14 de Outubro de 2022.

Conta nº 887/2022.

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41/ VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia seis de outubro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 31 do livro de notas número B/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Maria Constantina Lopes Delgado, Perpetua Rodrigues Delgado e Onésimo Lopes Delgado**. - Que, por escritura lavrada no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dois, exarada de folhas sessenta e seis verso á folhas sessenta e oito, do livro de notas número E barra dezassete deste Cartório Notarial, foi feita a habilitação de herdeiros por óbitos de, **Joaquim Francisca Delgado e Antónia Rosa Lopes Delgado**, respetivamente. Tendo o falecido, Joaquim Francisca Delgado deixado como herdeiros os seus filhos: - **Onésimo Lopes Delgado; Manuel Lopes Delgado; - Maria Jacinta Lopes Delgado Oliveira; - Amélia Marta Lopes Delgado Leite; Deodato Lopes Delgado; - Maria Constantina Lopes Delgado e Perpetua Rodrigues Delgado; e a falecida, Antónia Rosa Lopes Delgado, deixou como herdeiros os filhos seguintes:- Onésimo Lopes Delgado; - Deodato Lopes Delgado; - Amélia Marta Lopes Delgado Leite; - Maria Jacinta Lopes Delgado Oliveira; - Manuel Lopes Delgado e - Maria Constantina Lopes Delgado**, todos identificados na escritura anterior. - Que, desde daquela data até ao presente, alguns dos então herdeiros já são falecidos, pelo que urge identificar os presumíveis herdeiros dos falecidos herdeiros. Que, no dia dezasseis de março de mil novecentos e noventa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Francês, São Vicente, faleceu sem testamento ou escritura de doação por morte, **Maria Constantina Lopes Delgado**, pré falecida dos pais autores das heranças, de trinta e três anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.- Que lhe sucedera como única herdeira legitimária a filha: - **Suely Delgado da Cruz Guilherme**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com residência habitual em Fonte Francês, ilha de São Vicente; - Que, entretanto, no dia quinze de dezembro de dois mil e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Francês, São Vicente, faleceu sem testamento ou escritura de doação por

morte, **Perpetua Rodrigues Delgado**, pós falecido do seu pai, Joaquim Francisca Delgado, de sessenta anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.- Que lhe sucederam como únicos herdeiros legitimários os filhos: - **Eneida Cristina Delgado Ramos; - Adilson César Delgado Ramos**, ambos, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente e residentes em Fonte Francês, ilha de São Vicente; - Que, ainda, no dia onze de novembro de dois mil e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em New Bedford Bristol Ma, Estados Unidos de América, faleceu, sem testamento ou escritura de doação por morte, **Onésimo Lopes Delgado**, pós falecido dos seus pais, autores das heranças, de sessenta e três anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Joana Gomes Delgado, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que lhe sucederam como únicos herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: - **Renato Soares Gomes Delgado**, casado à data do óbito com Maria Delgado, sob o regime de comunhão de adquiridos; - **Veríssima Gomes Delgado**, casada com Richard Marshall Júnior, sob o regime de comunhão de adquiridos; - **Saturnina Gomes Delgado**, casada com Michael Pellegrino, sob o regime de comunhão de adquiridos; - **Maurício Gomes Delgado**, casado com Helena Fonseca Delgado, sob o regime de comunhão de adquiridos; - **Maria Gomes Delgado**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Eric Barbosa, todos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente e residentes nos Estados Unidos de América do Norte.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 06 de outubro de 2022.

Conta: 202249316/2022

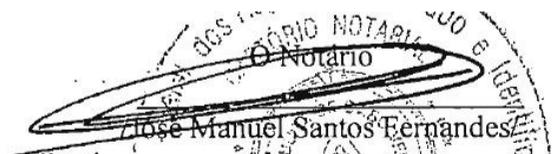
Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Proc: 452550

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia catorze de outubro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 79º do livro de notas número B/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Marcelina Maria Fortes**. - Que, no dia dezoito de junho de dois mil e vinte e dois, em Roma - Itália, onde teve a sua última residência habitual faleceu, **MARCELINA MARIA FORTES**, de sessenta anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteira. - Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe como herdeiros legitimários, os seus filhos: a saber: - **a) Dalila Marcelina Fortes Dos Santos**, solteira, maior; **b) Célia Regina Fortes Santos Ramos**, divor-

ciada à data de óbito, atualmente casada com Émerson Ramos, sob o regime de comunhão de adquiridos, ambas, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residentes em Suíça.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 14 de outubro de 2022.

Conta:202251496/2022

Art.20.4.2.....1000\$00

Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia

Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05.10.2022, de folhas 95 a 96 do livro de notas para escrituras Diversas número 291 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Bernardino Ribeiro Lima Barros**, nos termos seguintes:

Que têm perfeito conhecimento que no dia **doze do mês de junho de dois mil e vinte um**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Bernardino Ribeiro Lima Barros**, no estado civil de casado com Eugénia José da Rosa no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e que teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Nataniel da Assunção Pereira de Barros, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Elisângela Rosa Lima Barros e Barros, casado com Seiny Celestino de Pina Barros no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda, Praia.

Rubem Hamilton da Rosa Lima Barros, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia.

Edson Messias Mendes Lima Barros, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 06 de outubro de 2022.

/Victor Manuel Furtado da Veiga
Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 98110/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 35333112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**= EXTRACTO =**

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, que no dia 06/10/2022, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 9, de folha 50 a 50V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

E por eles foi dito: que no dia seis de junho de dois mil e vinte e dois, faleceu, na freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, **António Gomes da Fonseca Silva**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, filho de Bento Luís Silva Oliveira e Idalina Gomes da Fonseca, com última residência em Eito - Paul, no estado de solteiro.

Que o falecido deixou um testamento lavrado nesta Conservatória/Cartório, no livro para testamentos, de folha 9 verso a 11 frente, em que institui legatária **Clara Francisca Lucas**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas - concelho do Paul, residente em Holanda.

Que não deixou descendentes meno-

res e deixou como herdeiras legitimárias as suas filhas: - **Ângela Maria Piedade da Fonseca**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - Concelho de São Vicente, residente em Portugal e **Idalina Carina Santos Fonseca Silva**, divorciada, natural da freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, Portugal, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefram às indicadas com elas possam concorrer na sucessão à herança do referido falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 06/10/2022.

A Conservadora-Notária.

/Alicia Patricia da Cruz da Luz/

Conta nº 528 /2022.

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.0 nº 50- 1ª Série, que no dia treze de Outubro de dois mil e vinte dois, no Cartório Notarial de São Domingos, sito na Várzea da Igreja, perante mim, Lic. **Cláudia Celeste Vaz Pereira**, Notária, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas, número 18, de folhas 77 V, uma escritura de habilitação de herdeiro nos termos seguintes: Que no dia vinte e dois de Agosto de dois mil e vinte dois, em Paris, França, faleceu **Maria de Lurdes Ferreira**, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, e com última residência habitual em Paris. Que a falecida não deixou testamento nem fez qualquer outra disposição de última von-

tade, que lhe sucede como única herdeira a filha **Helena Eloisa Ferreira Semedo**, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente em Paris- França.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º. do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º. 9/20 10, de 29 de Março.

CONTA:

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Reg. Sob o nº 454547

/Cláudia Celeste Vaz Pereira
Cláudia Celeste Vaz Pereira

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone- -2681563-CP-08, Várzea da Igreja, São Domingos

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto. B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezassete do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, perante mim, Catiza Cláudia Gonçalves de Pina, Conservadora/Notária P/S, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dez-B, de folhas vinte e nove verso à trinta e um frente, a Habilitação de Herdeiros, na qual consta que no dia treze do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, no hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, na ilha do Fogo, faleceu **PEDRO ANTÓNIO GONÇALVES PIRES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, filho de Joaquim Araújo Pires e de Maria Joana Oliveira Lopes Gonçalves, com último domicílio na Cidade Nova Sintra, Brava, no estado de casado com Helena Eugénia Rodrigues Lopes Gonçalves Pires, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Ivandro Alírio Lopes Gonçalves Pires**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São

Filipe, ilha do Fogo, residente em Estados Unidos de América;

b) **Marcos Pedro Rodrigues Pires**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Brava, residente em Estados Unidos de América;

c) **Edmilson Ianick Rodrigues Pires**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente no Estados Unidos de América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

Os potenciais interessados têm um **prazo de quinze dias** a contar da segunda e última publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Nova Sintra e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, dezassete de outubro de dois mil e vinte e dois.

Registos Reg. sob o n.º 365/2022

Art. 20.0, 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

A Conservadora/Notária P/S,

Catiza Cláudia Gonçalves de Pina,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Brava, Rua Padre Pio - Cidade de Nova Sintra, CP 67, Cabo Verde, Telefone +(238) 285 11 54 / VOIP (333) 8501, (333) 8502, Email: Conservatoria.CartorioBrava@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago
Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54

NOTÁRIA, P/S: **Maria do Carmo da Silva Gonçalves**

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 28/09/2022, de fls 55 a 56, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A no qual declararam:

Que no dia **27/08/2019** na freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, faleceu, **Perpétua Lopes Correia** no estado de viúva filha de Domingos Lopes Tavares e de Juliana Correia de Pina, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência no sítio de Veneza, Calheta São Miguel.

Que, a falecida não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Alda Lopes Gomes**, solteira, maior, residente em Ponta Verde, São Miguel, **Henrique Gomes Lopes**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Celina Monteiro Semedo, residente em França, **Olívio Lopes Tavares**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Isabel Castro Tavares, residente em Portugal, **Manuel De Nascimento Gomes Lopes**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Luíza Maria Lopes, residente em Itália, **Alice Lopes Tavares**, viúva, residente em São Miguel, Ana

Gracinda Lopes Varela, viúva, residente em São Miguel, **Maria Lopes Varela**, divorciada, residente em Itália e **Manuel Lopes Varela**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Angelina Sanches Furtado, residente em França, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do “de cujus”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original. Cartório Notarial de Santa Cruz, 05/10/2022.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo 200.00= Total:
1.200.00 - Reg. sob o n.º 450533/2022.

A Notária, P/S

Maria do Carmo da Silva Gonçalves

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP Cabo Verde, Telefone - 2381 259 13 24, + 12581 269 13 72 / VoIP (3331 6996, 3331 6997, Email:

Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de Agosto, que de fls. 50v a fls 51v do livro de notas para escrituras diversas número 3- A desta Conservatória/Cartório de Santa Catarina do Fogo, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e dois de Setembro de dois mil e vinte e dois, na qual **FERNANDO JORGE ROSÁRIO DE PINA**, com NIF107261014 e **VÂNIA SUSETTE ANDRADE GONÇALVES DE PINA**, com NIF 120930501, casados, no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residentes Mosteiros Trás, se declaram com exclusão de outrem, que são donos e legítimos possuidores, de um prédio urbano, localizado em Queimada Trás, com área de cento e seis vírgula três metros quadrados, confrontando a norte com herdeiros de Jaime Ramos, Sul com herdeiros de José Gonçalves Neto, Este com herdeiros de José Gonçalves Neto, e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 5138/0, com o valor matricial de cem mil de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por lhe ter sido vendido por contrato particular pela sogra e mãe, Sr. Isabel de Andrade, com consentimento dos demais herdeiros,

anteriores possuidores há mais de trinta anos, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, ao vinte e dois de Setembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 20/22

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma.....1.200\$00 - São:

Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário p/s,
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 11vº a 12vº do livro de notas para escrituras diversas número 53-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezasseis de maio de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia nove de outubro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu **ANTÓNIA ISABEL PINA GALVÃO**, de oitenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em Fajãzinha, no estado de casada no regime de comunhão de adquiridos, com Hermenegildo Resende, seu viúvo meeiro.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, deixando como herdeiros os filhos:

a) **António Resende Galvão**, solteiro, maior, residente em Fajãzinha.

b) **Ana Maria Galvão Resende dos Santos**, casada com Arlindo Pires dos Santos, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

c) **Hermenegilda Galvão Resende Gonçalves**, casada com José Miguel Rosa Gonçalves, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Fajãzinha;

d) **João António Rosa Galvão**, solteiro, maior, residente em Fajãzinha;

e) **Neusa Maria Galvão Resende Veiga**, casada com Joviano Fontes Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

f) **Maria de Lourdes Galvão Resende**, solteira, maior, residente em Fajãzinha, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte de maio de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 73/05

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 17/10/2022, de fls 63 a 64, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, no qual, **Domingas Mendonça Furtado e Aldino Lopes**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes em Rocha Lama e Estados Unidos de América, contribuintes fiscais **108030504** e **102738912**, declaram serem donos e legítimos possuidores de um Prédio urbano, com a área de **155,75m2**, situado em **Rocha Lama**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santiago Maior, sob o número 6311/0, confrontando do **Norte** com Rua Pública, **Sul** com Rua Pública, **Este** com Beco (casa tetexa) e **Oeste** com Espaço Livre, com o valor matricial de **quatro milhões de escudos**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido prédio lhe veio a posse á mais de 20 a 21 anos, por doação não titulada feita pelo tio de nome "Nezinho", o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conser-

vatória.

Que durante todo esse período, os justificantes vem exercendo sucessivamente, em nomes próprios, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz,
18/10/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 -
Reg. sob o n.º 456671/2022

A Notária, P/A

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatório dos Registos e Cartório
Notarial de Santa Cruz, Achada Fatima - Santa Cruz, CP,
Cabo Verde, Telefone (238) 269



TABELA DE PREÇOS*

Publicidade

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa	25,9 x 31,5 cm	70.000,00
Condições especiais podem ser negociadas		

*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 20 de Outubro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEXTA - 21 de Outubro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SÁBADO - 22 de Outubro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO - 23 de Outubro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 24 de Outubro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 25 de Outubro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 26 de Outubro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia sete o mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 75, de folhas 71v a 72, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação: Que no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e dois, faleceu no hospital Batista de Sousa, São Vicente, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, Guilhermina de Melo Lima, no estado de divorciada, filha de João Evangelista Santos e de Maria das Dores Melo Lima Santos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência, Cidade da Ribeira Grande.

Que a falecida deixou testamento, outorgado no dia vinte e quatro de abril de 2017, nesta Conservatória e Cartório Notarial, na qual instituiu como legatários, **Rogério Alexandre Lima dos Reis**, e os netos **Romina Elisa dos Reis Cardoso** e **Márcio Filomeno dos Reis Cardoso**. E ainda deixou como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: 1º Rogério Alexandre Lima dos Reis, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosario do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande; 2º **Elisa Maria Lima dos Reis Monteiro Cardoso**, pré falecida em dez de abril de dois mil e quinze na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, Portugal.

Segunda habilitação: Que no dia dez de abril de dois mil e quinze, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **Elisa Maria Lima dos Reis Monteiro Cardoso**, no estado de casada, com Filomeno Agostinho Cardoso, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, filha de João Gabriel Silva dos Reis e de Guilhermina Melo Lima dos Reis.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **1º - Romina Elisa dos Reis Cardoso**, solteira, maior, residente em Portugal; **2º- Márcio Filomeno dos Reis Cardoso**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança das falecidas.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 19 de outubro de 2022.

Conta nº 2872/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP 333112559, (333) 2583, email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 19 de outubro de 2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folhas 4 a 4 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **José António Sousa**, casado com Maria Rita dos Santos Sousa, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Amadora, Portugal, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do prédio rústico de sequeiro, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista, sob o número 4106/0, situado em Lombo das Figueiras, confrontando do Norte com Auxília Conceição Neves, Sul com Herdeiros de António Gertrudes Sousa e Maria Cândida Sousa, Este com Ludovina Delgado Sousa e Boaventura Fernandes e Oeste com Estrada, com a área de 5456,76 metros quadrados. Foi declarado: Que o referido prédio lhe veio posse por compra que dele fez ao pai **António Gertrudes Sousa**, hoje falecido, no ano de 1997, data a partir da qual iniciou a sua posse, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há **vinte e cinco anos**; Que, uma vez que o prédio não era registado em nome do vendedor, não era possível a transmissão e registo na Conservatória à favor do comprador. Que, entretanto, o vendedor veio a falecer, impossibilitando qualquer diligência nesse sentido, de modo a provar o seu direito de propriedade pelos meios normais; Que a sua posse, titulada por escrito particular, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

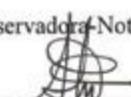
Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 19 de outubro de 2022.

Conta nº 907 / 2022.

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservadora Notária,

/ Alicia Patricia da Cruz da Luz/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv

Este espaço é para o
seu **pequeno anúncio!**